EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira Fabiana dos Santos Teodoro Capeli e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto Municipal de nº 65/2026, com a devida autorização expedida pela **Prefeita Municipal, senhora Rosana Ferreira Lopes**, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público a realização de licitação na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso, Estado do Paraná – CEP 86.940-000, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 do dia 05 de novembro de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 05 de novembro de 2026 - **LOCAL: PLATAFORMA BNC**

1.2. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília – DF.**
1.3. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site** http://www.bnc.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Bom Sucesso-PR
1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela Prefeita do Município de Bom Sucesso e responsável pelo processamento e julgamento.
1.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.
1.6. A retirada do Edital poderá ser feita **PRESENCIAL** nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, mediante assinatura de recebimento.
1.7. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra clausula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Pregoeiro através do *e-mail* licitacao@bomsucesso.pr.gov.br. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas**.
1.8. Entender-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
1.9. Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Pregoeiro **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos e a prestação de serviços especializados de mão de obra, destinados à manutenção corretiva, retífica e recuperação de motor de ônibus da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, retífica, ajustes, testes, substituição e instalação de componentes, para os veículos BBM8391 – VW/NEOBUS, motor CUMMINS ISF 3.8 (Secretaria Municipal de Educação), e BEV8H20 – VW/MASCA GRANMICRO, motor CUMMINS ISF 3.8 (Secretaria Municipal de Saúde)**, dividido em 02 (dois) lotes, separados por veículo: Lote 01 – Peças, Materiais e Serviços de Mão de Obra, do ônibus BBM8391 (Secretaria Municipal de Educação); Lote 02 – Peças, Materiais e Serviços de Mão de Obra, do ônibus BEV8H20 (Secretaria

Municipal de Saúde), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e adjudicação por lote, podendo a licitante concorrer a um ou mais lotes, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2.2. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, situada à Praça Paraná, 77, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br e pelo site https://transparencia.betha.cloud/#/u90SUFv7fiWL8U5oa7h2YQ==/consultas/74115. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo II**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 010/2024 de 15 de janeiro de 2024.**

2.4. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, de que trata a Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Nesta licitação a participação é **EXCLUSIVA para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada lote é inferior a R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da referida Lei Complementar.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido. A falsidade da declaração de que trata os itens, sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções prevista no **art. 156, inciso III** *(impedimento de licitar e contratar)* e **§4º** *do mesmo artigo,* suspensos de participar de licitações e contratar com o município de Bom Sucesso, da Lei Federal n.º 14.133/202, conforme **Anexo V**.

3.4. Os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, inciso IV, e do art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante nos itens anteriores, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30 > e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no Endereço:<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

3.6. Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso-PR, conforme **Anexo V**.

3.7. Nos termos do *artigo 66, da Lei nº 14.133/2021* declara que dispõe capacidade para exercer direitos e assumir obrigações exigidos no Edital, bem como que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme **Anexo V**.

3.8. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se contratados sob à condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7ª, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme **Anexo V**.

3.9. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10. O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.11. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.12. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as pessoas jurídicas que se enquadrem no art. 3º, §4º, incisos I a XI, da referida lei complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico da **BNC** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

4.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da **PROPONENTE** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte"**, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Será admitido apenas **01 (um) representante para cada licitante credenciado**, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.bnc.org.br

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

6.1. O valor máximo estimado para este pregão é de **R$ 93.147,76 (noventa e três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total de cada item e valor global do lote, expressos em Real com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

7.1.2. Marca de cada peça cotada;

7.1.3. Modelo/referência (código do fabricante) de cada peça cotada;

7.1.4. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca, referência e prazo de garantia das peças e dos serviços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

7.2. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

7.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

7.2.2. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
7.2.3. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.
7.2.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:
7.2.5. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
7.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.3. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens via "chat", em campo próprio do sistema eletrônico.
8.3. Ao participar do pregão eletrônico, é dever do licitante monitorar as operações no sistema durante a sessão pública. O licitante assume a responsabilidade pelos custos decorrentes da perda de oportunidades comerciais devido à falta de atenção a mensagens do sistema ou à desconexão do mesmo. Isso inclui a responsabilidade pelo não envio de documentos relacionados à proposta.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
9.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site http://www.bnc.org.br, conforme Edital.
10.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,10 (dez centavos), aplicável ao valor global do lote, conforme Termo de Referência (Anexo I).
10.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
10.3. O modo de disputa adotado será o **"ABERTO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02** (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.3.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.4.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.5. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.6. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do LOTE;

10.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site http://www.bnc.org.br

10.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.12. Na hipótese de repetição do certame com participação ampla (subitem 3.2), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.13. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.18. O disposto no item **10.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.19. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será observado o art. 60º da Lei Federal 14.133/2021 e *art. 78º* do Decreto 5.401/2023.

11. DA NEGOCIAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

11.4. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.6. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema da **BNC.**

11.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.10. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

11.11. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar,** por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o pregoeiro verificará à habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

13. DOS BENEFÍCIOS PARA MEI,ME ou EPP

13.1. As empresas participantes após a fase de **julgamento das Proposta de Preços,** e forem vencedoras, **deverão na fase de Habilitação Jurídica comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 **(Anexo VI)** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

13.2. A licitante que **AUTO DECLARAR** e não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos em lei.

13.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13.4. Havendo empate, nos termos do §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outro microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6. Para efeito do exercício do direito de preferência dos microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

13.7. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante consulta e análise dos documentos encaminhados pelo sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da Lei

nº 14.133/2021.

13.8. A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

13.9. O não atendimento do disposto no **subitem 13.1** acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

13.10. Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista **(subitem 14.1.2)**, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.11. No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.12. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o seu direito em caso de recusa em assinar o contrato ou em aceitar retirar o instrumento equivalente, conforme art. 90, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021

13.13. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente ao Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

13.14. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 13.8**, segundo a ordem de classificação.

13.15. Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o detentor da menor oferta provisoriamente classificado em primeiro lugar terá os documentos de Habilitação Jurídica analisados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, nos termos do *art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.* **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA DA BNC,** podendo ser solicitado encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.**

14.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

g) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "c", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, do Ministério da Fazenda**;**
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito Negativa, relativa a **Tributos Federais**;
c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual;**
d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal** de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata**, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias**, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial**.**

14.1.4. Qualificação Técnica:
a) Para os serviços: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção, retífica e/ou recuperação de motores a diesel, compatível em características com o objeto (art. 67, II).

14.1.5. Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo V).**
b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo VI)**, se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição.**
c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor >.
d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
e) Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes;

14.2. No caso de não constar prazo de **validade nas certidões exigidas por este Edital**, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**
14.3. Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.
14.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

14.6. A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como no presente edital e seus anexos.

14.7. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

14.8. No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Pregoeiro e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

15. IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro.

15.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

15.3. As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados no setor de protocolo, através da plataforma eletrônica no site http://www.bnc.org.br, ou através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

15.4. A interposição de recurso, se tempestiva, será julgada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

15.5. A interposição de recurso, intempestiva não será analisada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro. O Município de Bom Sucesso-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

15.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no ***art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.***

16. RECURSOS

16.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

16.1.1. Na manifestação, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

16.1.2. Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, ao pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente em campo próprio do Sistema da Plataforma do **BNC**, por intermédio daquela que praticou ou através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br, para que, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

16.3. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
16.4. Caso a decisão do pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.5. A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
17.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com os itens do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da dotação específica, a saber:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07-22;
Funcional Programática: 12.361.0048.2.037;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00; 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 104 e 103.

Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:09.025.10.301.0048.2.141 – Fundo Municipal de Saúde
Subfunção:301
Programa:Custeio de Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00, 33.90.39.00
Fonte de Recurso:226 – 233 – 234
Nº da Despesa no Orçamento:310

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo automaticamente prorrogado, por se tratar de contrato por escopo, quando o objeto não for concluído no período firmado (art. 111).
19.2. Será celebrado um contrato com o adjudicatário de cada lote, conforme minuta constante do Anexo VIII deste Edital.
19.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.
19.4. Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
19.5. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
19.6. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação,

ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

20. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1. Os serviços deverão ser iniciados **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço e concluídos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do início da execução, salvo prorrogação devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada pela Administração.

20.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços e do fornecimento das peças aprovadas, da devolução das peças substituídas e dos testes de funcionamento do motor;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das peças e dos serviços e de sua conformidade com o Termo de Referência, mediante termo detalhado;

c) Serão rejeitados no recebimento as peças fornecidas e os serviços executados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ou refazimento ocorrer na forma e prazos definidos no subitem 20.3 abaixo.

20.3. Caso as peças ou os serviços sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminando as peças fornecidas e/ou os serviços executados, com valores unitários e totais, acompanhada do relatório de execução atestado pela fiscalização e de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.3. O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

21.4. O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

21.5. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

21.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, cujo prazo não poderá ser superior a 06 (seis) anos.

22.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

22.3. A pena de **advertência** será aplicada quando:
I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou
II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

22.4. A **multa** será:
I – Natureza monitória, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;
b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e
c) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

22.4.1. A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

22.4.2. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

22.4.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.4.4. O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

22.4.5. O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

22.4.6. O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

22.5. Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

22.6. A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 3 (três) anos será aplicada quando:
I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou
II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

22.6.1. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

22.7. A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

22.8. O procedimento para a aplicação de penalidades administrativas será o expresso no Decreto Regulamentar instituído para esta e outras finalidades.

22.9. Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira de que trata a Lei nº 12.846/2013, deverá ser realizada a abertura de **procedimento administrativo de responsabilização,** conforme regulamento correspondente.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1. Homologada a licitação, será formalizado Termo de Contrato com o licitante vencedor de cada lote, conforme minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

24.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

24.4. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes. No caso de representação por procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração, acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante; em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhados de documento oficial com foto.

24.5. O extrato do contrato será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

24.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

25. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021), ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124, II, "d", da mesma Lei.

25.1.1. Em função de imprevistos que alterem significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar o reequilíbrio dos preços através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitada pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado.

25.1.2. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

25.1.2.1. Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
b) Número do Contrato a que se refere;
c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
d) Vigência do Contrato;
e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

25.1.2.2. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da

proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

25.1.2.3. Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses prevista no art. 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021

25.1.2.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.7. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à **BNC** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. Para atender a seus interesses, o Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

26.11. O **foro** designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da cidade de **Jandaia do Sul,** Estado do **Paraná**.

26.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

26.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.14. A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

26.15. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

26.16. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.
26.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.18. **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**
26.19. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
26.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.
26.21. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
26.22. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.
26.23. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo VIII).
26.24. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
26.25. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR.
26.26. Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.
26.27. Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Bom Sucesso-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso-PR.
26.28. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro – CEP 86.940-000 –FONE (0xx43) 92000-5232, de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11h30 e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br.

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
d) Anexo IV – Modelo de procuração;
e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR, 21 de outubro de 2026

Fabiana dos Santos Teodoro Capeli
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos e a prestação de serviços especializados de mão de obra, destinados à manutenção corretiva, retífica e recuperação de motor de ônibus da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, retífica, ajustes, testes, substituição e instalação de componentes, para os veículos BBM8391 – VW/NEOBUS, motor CUMMINS ISF 3.8 (Secretaria Municipal de Educação), e BEV8H20 – VW/MASCA GRANMICRO, motor CUMMINS ISF 3.8 (Secretaria Municipal de Saúde)**, dividida em 02 (dois) lotes, separados por veículo: Lote 01 – Peças, Materiais e Serviços de Mão de Obra (retífica, recuperação, desmontagem, montagem, ajustes e testes), do ônibus BBM8391 (Secretaria Municipal de Educação); Lote 02 – Peças, Materiais e Serviços de Mão de Obra (retífica, recuperação, desmontagem, montagem, ajustes e testes), do ônibus BEV8H20 (Secretaria Municipal de Saúde).

1.2. Solicitantes: Secretaria Municipal de Educação – FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS (veículo BBM8391 – Lote 01) e Secretaria Municipal de Saúde – MARCOS AURÉLIO RANIERO (veículo BEV8H20 – Lote 02).

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Justifica-se a realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, adjudicação por lote e modo de disputa aberto. O objeto foi parcelado em 02 (dois) lotes, uma vez que os ônibus pertencem a secretarias e dotações orçamentárias distintas, permitindo a cada secretaria empenhar, gerir e fiscalizar a recuperação do seu veículo. O agrupamento dos itens em cada lote justifica-se por comporem conjunto único e integrado destinado à recuperação do mesmo motor (art. 40, § 3º). A participação é exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48, I, da LC nº 123/2006).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA QUALIDADE DO OBJETO

3.1. As peças, componentes, materiais e insumos deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos/originais ou de qualidade equivalente ou superior, compatíveis com o motor CUMMINS ISF 3.8 e com as especificações do fabricante, vedado o fornecimento de peças recondicionadas, remanufaturadas ou usadas, devendo a proposta indicar marca e referência de cada peça.

3.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em oficina dotada dos equipamentos necessários à retífica de motores, observadas as especificações e tolerâncias do fabricante. As peças e os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior.

3.3. A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Os ônibus BBM8391 – VW/NEOBUS, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação no transporte escolar, e BEV8H20 – VW/MASCA GRANMICRO, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, ambos com motor CUMMINS ISF 3.8, necessitam de manutenção corretiva com retífica e recuperação do motor. A paralisação dos veículos compromete o transporte dos

estudantes da rede pública e o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e o Município não dispõe de oficina equipada para retífica de motores nem de equipe técnica especializada.

4.2. A contratação atende aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos foram estimados para a retífica de 01 (um) motor por veículo, distribuídos em lotes próprios para cada ônibus e nos Documentos de Formalização de Demanda das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, e serão executados e pagos apenas os itens aprovados.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. O valor estimado da licitação é de: **R$ 93.147,76 (noventa e três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
LOTE 01 – PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS – ÔNIBUS BBM8391 – VW/NEOBUS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
1.	Abraçadeira diversa	UN	10	12,30	123,00
2.	Aditivo para radiador 20 L Pro	UN	1	177,81	177,81
3.	Bomba de água	UN	1	596,82	596,82
4.	Bomba de óleo	UN	1	1.394,66	1.394,66
5.	Bronzina de biela STD	UN	1	684,09	684,09
6.	Bronzina de mancal STD	UN	1	592,12	592,12
7.	Bucha de biela	UN	4	266,94	1.067,76
8.	Bucha do comando	UN	1	173,74	173,74
9.	Bujão do cárter	UN	1	65,89	65,89
10.	Camisa do motor STD	UN	4	153,32	613,28
11.	Correia	UN	1	153,44	153,44
12.	Coxim dianteiro	UN	2	344,57	689,14
13.	Coxim traseiro	UN	2	946,61	1.893,22
14.	Filtro de ar	UN	1	216,06	216,06
15.	Filtro lubrificante	UN	1	84,60	84,60
16.	Filtro Racor	UN	1	166,87	166,87
17.	Guia de válvula K-Line	UN	16	21,49	343,84
18.	Jet Cooler	UN	4	206,41	825,64
19.	Jogo de junta do motor	UN	1	849,87	849,87
20.	Mangueira de retorno	UN	2	42,71	85,42
21.	Mangueira do respiro	UN	2	153,17	306,34
22.	Mangueira inferior	UN	1	361,10	361,10
23.	Mangueira do radiador	UN	1	312,31	312,31
24.	Óleo lubrificante	UN	12	28,70	344,40
25.	Parafuso de biela	UN	8	252,18	2.017,44
26.	Parafuso do cabeçote	UN	1	348,14	348,14
27.	Pistão com anéis do motor	UN	4	1.020,50	4.082,00
28.	Radiador de óleo	UN	1	754,88	754,88
29.	Retentor dianteiro	UN	1	321,64	321,64
30.	Retentor traseiro	UN	1	498,83	498,83
31.	Rolamento do eixo piloto	UN	1	180,06	180,06
32.	Sede de admissão 0,10	UN	8	31,15	249,20
33.	Sede de escape 0,10	UN	8	31,38	251,04
34.	Selo de temperatura	UN	1	42,26	42,26
35.	Selo do cabeçote	UN	11	14,26	156,86
36.	Selo do canal de óleo	UN	1	25,34	25,34
37.	Sensor de pressão do óleo	UN	1	153,35	153,35
38.	Sensor de temperatura da água	UN	1	738,30	738,30
39.	Silicone alta temperatura	UN	2	40,07	80,14
40.	Thinner	UN	1	17,62	17,62
41.	Tinta sintética	UN	1	70,46	70,46
42.	Tubo de água	UN	1	164,84	164,84
43.	Tubo de combustível diesel	UN	1	291,65	291,65
44.	Válvula de admissão	UN	8	46,07	368,56
45.	Válvula de escape	UN	8	50,76	406,08
46.	Válvula termostática	UN	1	721,44	721,44

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
47.	Vedador de válvula	UN	16	19,72	315,52
48.	EMBUCHAR BIELA	SV	4	91,67	366,68
49.	BRUNIR CILINDRO	SV	4	108,13	432,52
50.	ENCAMISAR E RETIFICAR CILINDRO	SV	4	257,48	1.029,92
51.	Descarbonizar cabeçote	SV	1	165,81	165,81
52.	Embutir sede	SV	16	41,93	670,88
53.	Esmerilhar e montar válvulas	SV	16	36,25	580,00
54.	Plainar cabeçote	SV	1	219,00	219,00
55.	Retificar sede de válvula	SV	16	25,88	414,08
56.	Testar cabeçote	SV	1	182,60	182,60
57.	Trocar guia de válvula	SV	16	25,20	403,20
58.	Trocar selo do cabeçote	SV	11	18,31	201,41
59.	Polir comando	SV	1	156,49	156,49
60.	Polir virabrequim	SV	1	410,05	410,05
61.	Testar virabrequim	SV	1	511,50	511,50
62.	Desmontar motor	SV	1	1.225,00	1.225,00
63.	Equipar funcionar motor	SV	1	1.169,61	1.169,61
64.	Montagem completa	SV	1	5.769,75	5.769,75
65.	Pintar motor	SV	1	159,25	159,25
66.	Ajustar virabrequim/mancal/biela	SV	1	1.000,00	1.000,00
67.	Trocar selo do bloco	SV	1	17,00	17,00
68.	Revisar compressor	SV	1	2.057,50	2.057,50
69.	Embuchar comando	SV	1	164,25	164,25
70.	Remover / instalar motor	SV	1	2.612,50	2.612,50
71.	Lavagem química	SV	1	505,34	505,34
72.	Plainar bloco	SV	1	504,60	504,60
73.	Plainar tubagem	SV	1	196,34	196,34
74.	Balancear virabrequim/conjunto	SV	1	682,28	682,28
75.	Tornear volante	SV	1	389,25	389,25
				SUBTOTAL – LOTE 01	**R$ 46.573,88**

LOTE 02 – PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS – ÔNIBUS BEV8H20 – VW/MASCA GRANMICRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
1.	Abraçadeira diversa	UN	10	12,30	123,00
2.	Aditivo para radiador 20 L Pro	UN	1	177,81	177,81
3.	Bomba de água	UN	1	596,82	596,82
4.	Bomba de óleo	UN	1	1.394,66	1.394,66
5.	Bronzina de biela STD	UN	1	684,09	684,09
6.	Bronzina de mancal STD	UN	1	592,12	592,12
7.	Bucha de biela	UN	4	266,94	1.067,76
8.	Bucha do comando	UN	1	173,74	173,74
9.	Bujão do cárter	UN	1	65,89	65,89
10.	Camisa do motor STD	UN	4	153,32	613,28
11.	Correia	UN	1	153,44	153,44
12.	Coxim dianteiro	UN	2	344,57	689,14
13.	Coxim traseiro	UN	2	946,61	1.893,22
14.	Filtro de ar	UN	1	216,06	216,06
15.	Filtro lubrificante	UN	1	84,60	84,60
16.	Filtro Racor	UN	1	166,87	166,87
17.	Guia de válvula K-Line	UN	16	21,49	343,84
18.	Jet Cooler	UN	4	206,41	825,64
19.	Jogo de junta do motor	UN	1	849,87	849,87
20.	Mangueira de retorno	UN	2	42,71	85,42
21.	Mangueira do respiro	UN	2	153,17	306,34
22.	Mangueira inferior	UN	1	361,10	361,10
23.	Mangueira do radiador	UN	1	312,31	312,31
24.	Óleo lubrificante	UN	12	28,70	344,40
25.	Parafuso de biela	UN	8	252,18	2.017,44
26.	Parafuso do cabeçote	UN	1	348,14	348,14
27.	Pistão com anéis do motor	UN	4	1.020,50	4.082,00
28.	Radiador de óleo	UN	1	754,88	754,88
29.	Retentor dianteiro	UN	1	321,64	321,64

30.	Retentor traseiro	UN	1	498,83	498,83
31.	Rolamento do eixo piloto	UN	1	180,06	180,06
32.	Sede de admissão 0,10	UN	8	31,15	249,20
33.	Sede de escape 0,10	UN	8	31,38	251,04
34.	Selo de temperatura	UN	1	42,26	42,26
35.	Selo do cabeçote	UN	11	14,26	156,86
36.	Selo do canal de óleo	UN	1	25,34	25,34
37.	Sensor de pressão do óleo	UN	1	153,35	153,35
38.	Sensor de temperatura da água	UN	1	738,30	738,30
39.	Silicone alta temperatura	UN	2	40,07	80,14
40.	Thinner	UN	1	17,62	17,62
41.	Tinta sintética	UN	1	70,46	70,46
42.	Tubo de água	UN	1	164,84	164,84
43.	Tubo de combustível diesel	UN	1	291,65	291,65
44.	Válvula de admissão	UN	8	46,07	368,56
45.	Válvula de escape	UN	8	50,76	406,08
46.	Válvula termostática	UN	1	721,44	721,44
47.	Vedador de válvula	UN	16	19,72	315,52
48.	EMBUCHAR BIELA	SV	4	91,67	366,68
49.	BRUNIR CILINDRO	SV	4	108,13	432,52
50.	ENCAMISAR E RETIFICAR CILINDRO	SV	4	257,48	1.029,92
51.	Descarbonizar cabeçote	SV	1	165,81	165,81
52.	Embutir sede	SV	16	41,93	670,88
53.	Esmerilhar e montar válvulas	SV	16	36,25	580,00
54.	Plainar cabeçote	SV	1	219,00	219,00
55.	Retificar sede de válvula	SV	16	25,88	414,08
56.	Testar cabeçote	SV	1	182,60	182,60
57.	Trocar guia de válvula	SV	16	25,20	403,20
58.	Trocar selo do cabeçote	SV	11	18,31	201,41
59.	Polir comando	SV	1	156,49	156,49
60.	Polir virabrequim	SV	1	410,05	410,05
61.	Testar virabrequim	SV	1	511,50	511,50
62.	Desmontar motor	SV	1	1.225,00	1.225,00
63.	Equipar funcionar motor	SV	1	1.169,61	1.169,61
64.	Montagem completa	SV	1	5.769,75	5.769,75
65.	Pintar motor	SV	1	159,25	159,25
66.	Ajustar virabrequim/mancal/biela	SV	1	1.000,00	1.000,00
67.	Trocar selo do bloco	SV	1	17,00	17,00
68.	Revisar compressor	SV	1	2.057,50	2.057,50
69.	Embuchar comando	SV	1	164,25	164,25
70.	Remover / instalar motor	SV	1	2.612,50	2.612,50
71.	Lavagem química	SV	1	505,34	505,34
72.	Plainar bloco	SV	1	504,60	504,60
73.	Plainar tubagem	SV	1	196,34	196,34
74.	Balancear virabrequim/conjunto	SV	1	682,28	682,28
75.	Tornear volante	SV	1	389,25	389,25
TOTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÔNIBUS BBM8391 LOTE 01					**R$ 46.573,88**
TOTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÔNIBUS BEV8H20 LOTE 2					**R$ 46.573,88**
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES 01 a 02))					**R$ 93.147,76**

6. DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da execução, salvo prorrogação devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada pela Administração.

6.2. Retirada e devolução dos veículos: na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso – Paraná, CEP 86.940-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A remoção dos veículos até a oficina da contratada para a execução dos

serviços correspondentes e seu retorno correrão por conta da contratada, sem ônus adicional ao Município, permanecendo a contratada responsável pela guarda e integridade dos veículos.

6.3. Peças substituídas: deverão ser devolvidas à fiscalização no ato da entrega do veículo.

6.4. Recebimento: provisório, em até 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal, mediante testes de funcionamento do motor (partida, pressão de óleo, temperatura de trabalho, ausência de vazamentos e de ruídos anormais); e definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante termo detalhado (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os recursos financeiros para suportar o presente objeto serão atendidos pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, indicadas no item 18 do Edital.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Gestores do contrato: FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS (veículo BBM8391 – Lote 01) e Marcos Aurélio Raniero (veículo BEV8H20 – Lote 02). Fiscal do contrato: ROBSON VICENTE CORREIA (veículo BBM8391 – Lotes 01) e Rodrigo Aparecido Ferreira Gomes (veículo BEV8H20 – Lote 02), com autoridade para aprovar e exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Comunicar à fiscalização, no prazo de 06 (seis) horas, qualquer anormalidade que impeça a execução do objeto contratado;
b) Fornecer as peças e executar os serviços no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
c) Realizar a remoção e o retorno dos veículos sem ônus adicional ao Município, responsabilizando-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato, inclusive danos aos veículos sob sua guarda, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade das peças e dos serviços, prestando a garantia mínima de 90 (noventa) dias;
e) Devolver à fiscalização as peças substituídas e dar destinação ambientalmente adequada a óleos usados, filtros e demais resíduos (Resolução CONAMA nº 362/2005 e Lei nº 12.305/2010);
f) Manter as mesmas condições de habilitação;
g) Indicar o responsável que a representará perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto, bem como com o transporte das peças e dos veículos;
i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
b) Disponibilizar os veículos para retirada, efetuando os pagamentos devidos nos prazos determinados;
c) Receber as peças substituídas e dar-lhes a destinação adequada;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;
g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Bom Sucesso - Paraná, 21 de outubro de 2026

_____
Franker Aparecido Sincero dos Reis
Secretário Municipal de Educação

_____
Marcos Aurélio Raniero
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos e a prestação de serviços especializados de mão de obra, destinados à manutenção corretiva, retífica e recuperação de motor de ônibus da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, retífica, ajustes, testes, substituição e instalação de componentes, para os veículos BBM8391 – VW/NEOBUS, motor CUMMINS ISF 3.8 (Secretaria Municipal de Educação), e BEV8H20 – VW/MASCA GRANMICRO, motor CUMMINS ISF 3.8 (Secretaria Municipal de Saúde)**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, POR LOTE, CONSTANDO, necessariamente: lote, item, unidade, quantidade, descrição, MARCA e REFERÊNCIA, preço unitário, preço total de cada item e valor global do lote (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. A garantia das peças e dos serviços é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), mão de obra, transporte das peças, remoção e retorno dos veículos e demais despesas inerentes.

- Dados Bancários:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA:_____

CNPJ/MF:_____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos e a prestação de serviços especializados de mão de obra, destinados à manutenção corretiva, retífica e recuperação de motor de ônibus da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, retífica, ajustes, testes, substituição e instalação de componentes, para os veículos BBM8391 – VW/NEOBUS, motor CUMMINS ISF 3.8 (Secretaria Municipal de Educação), e BEV8H20 – VW/MASCA GRANMICRO, motor CUMMINS ISF 3.8 (Secretaria Municipal de Saúde).

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 23/2026, instaurado pelo Município de Bom Sucesso-PR, em especial para firmar declarações e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA:_____

CNPJ:_____

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos e a prestação de serviços especializados de mão de obra, destinados à manutenção corretiva, retífica e recuperação de motor de ônibus da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, retífica, ajustes, testes, substituição e instalação de componentes, para os veículos BBM8391 – VW/NEOBUS, motor CUMMINS ISF 3.8 (Secretaria Municipal de Educação), e BEV8H20 – VW/MASCA GRANMICRO, motor CUMMINS ISF 3.8 (Secretaria Municipal de Saúde).
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome completo), RG sob o nº _____, CPF sob o nº _____participante do Pregão Eletrônico.

- Declara estar plenamente ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, confirmando que a proposta apresentada contempla integralmente os custos necessários para assegurar os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega definitiva da proposta, bem como atende integralmente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declara que não emprega menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não contrata menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 9.854/1999;
- Declara que cumpre as determinações legais referentes à reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis.
- Declara que não possui impedimentos para participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, seja no âmbito Direto ou Indireto, e que não foi declarada inidônea por qualquer órgão do Poder Público, em qualquer esfera da Federação. Afirma ainda que não está sujeita a nenhuma circunstância ou fato que possa comprometer sua participação regular na presente licitação ou a celebração de contrato resultante, em conformidade com o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 9.854/1999.
- Declara que não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de
servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- Declara que está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Declara que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor(A) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

(local e data)_____, ____de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.
Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME:
CPF:
RG:
ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO”, no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES,** também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos e a prestação de serviços especializados de mão de obra, destinados à manutenção corretiva, retífica e recuperação de motor de ônibus da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, retífica, ajustes, testes, substituição e instalação de componentes, para os veículos BBM8391 – VW/NEOBUS, motor CUMMINS ISF 3.8 (Secretaria Municipal de Educação), e BEV8H20 – VW/MASCA GRANMICRO, motor CUMMINS ISF 3.8 (Secretaria Municipal de Saúde)**, referente ao **LOTE ____**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 – Os preços, as especificações, as quantidades e as marcas são os constantes da proposta vencedora, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), no qual estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, inclusive mão de obra, transporte das peças, remoção e retorno dos veículos, tributos e encargos.
3.2 – Os quantitativos são estimados, sendo pagos somente os itens efetivamente fornecidos ou executados, aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
4.2 – Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
5.1 – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da execução, salvo

prorrogação devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada pela Administração.
5.2 – A remoção dos veículos do pátio da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso até a oficina e o seu retorno correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional, permanecendo a CONTRATADA responsável pela guarda e integridade dos veículos enquanto estiverem sob sua posse.
5.3 – As peças substituídas serão devolvidas à fiscalização no ato da entrega do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA
6.1 – As peças e os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante das peças quando superior, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir, às suas expensas, os defeitos verificados no período, incluídos remoção e transporte do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO
7.1 – O objeto será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos itens aprovado, da devolução das peças substituídas e dos testes de funcionamento do motor; e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
7.2 – Serão rejeitados as peças e os serviços em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta, devendo a CONTRATADA substituí-los ou refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, mantido o preço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminando as peças e os serviços, acompanhada do relatório de execução atestado pela fiscalização e de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.
8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8.3 – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA e fará as retenções de acordo com a legislação vigente.
8.4 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal devidamente atestada, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
9.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído conforme o item 25 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência: executar o objeto conforme as especificações e a proposta; realizar a remoção e o retorno dos veículos; fornecer peças novas compatíveis com o motor CUMMINS ISF 3.8; devolver as peças substituídas; prestar a garantia; dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos; manter as condições de habilitação; e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121).
10.2 – São obrigações do CONTRATANTE: prestar as informações necessárias; disponibilizar os veículos; receber o objeto; efetuar o pagamento nas condições pactuadas; e exercer a fiscalização do contrato (art. 117).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1 – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
12.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no item 22 do Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano causado à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 18 do Edital:
Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07-22;
Funcional Programática: 12.361.0048.2.037;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00; 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 104 e 103.

Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:09.025.10.301.0048.2.141 – Fundo Municipal de Saúde
Subfunção:301
Programa:Custeio de Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00, 33.90.39.00
Fonte de Recurso:226 – 233 – 234
Nº da Despesa no Orçamento:310

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1 – As partes comprometem-se a observar o mais alto padrão de ética durante a execução do contrato, aplicando-se as disposições do item 23 do Edital e da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
16.1 – A gestão do contrato caberá ao(à) senhor(a) FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS, Secretário Municipal de Educação (veículo BBM8391 – Lote 01), e ao(à) senhor(a) Marcos Aurélio Raniero Secretaria Municipal de Saúde (veículo BEV8H20 – Lote 02), a quem compete propor a aplicação das penalidades cabíveis, receber do fiscal as informações pertinentes e manter controle adequado da execução.
16.2 – A fiscalização do contrato caberá ao senhor ROBSON VICENTE CORREIA (veículo BBM8391 – Lote 01) e ao senhor Rodrigo Aparecido Ferreira Gomes (veículo BEV8H20 – Lote 02), a quem compete, acompanhar a execução e informar ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
17.1 - As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
19.2 – Todos os prazos constantes deste contrato serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Estando justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, _____ de _____ de 2026.

_____
Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Contratante

_____
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF